



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021.2020.CEL.PE.0004.SDSCJ.FEAS

PREÂMBULO:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro Público JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 1090 de 26 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial de PE em data de 27 de maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, de acordo com Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e respectivas alterações posteriores pelo Decreto Estadual nº 43.335, de 27/07/2016, Decreto Estadual nº 40.848/2014, de 02/03/2014, Decreto Estadual nº 42.048, de 17/08/2015 e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/12/2020 às 09:30 h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2020 às 09:31 h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2020 às 10:00 h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): José Antonio Filgueira Galvão	Email: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81) 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos **por servidor público** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ**, credenciado na função de Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. Em Caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de PE INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Edital tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O valor total estimado da contratação será de: **R\$ 201.634,66* (Duzentos e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** conforme mapas orçamentários com preços unitários e totais, distribuídos da seguinte forma:

* valor arredondado

Item	Código do e-fisco	Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade e Total Mensal	Quantidade e total anual	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	304637-0	Fralda descartável infantil tamanho P	Cota Exclusiva 1 - (3046370) Fralda descartável infantil - Para bebê tamanho P, com barreira lateral protetora, elástico anatômico, com super absorção, antialérgico e atóxico, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, formato anatômico, procedência nacional, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, 2 anos de validade no mínimo e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	180	2.160	0,5108	1.103,3280
2.	304636-2	Fralda descartável infantil tamanho M	Cota Exclusiva 2 - (3046362) - Fralda descartável infantil - Tamanho M, de 05 a 10 kg, com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, com super absorção, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, embalagem com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	510	6.120	0,5846	3.577,7520
3.	304645-1	Fralda descartável infantil tamanho G	Cota Exclusiva 3 (3046451) - Fralda descartável infantil - Tamanho G, com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em embalagem plástica, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade e procedência.	Unidade	900	10.800	0,9874	10.663,9200



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

			Registro no Ministério da Saúde					
4.	313303-6	Fralda descartável infantil tamanho XG	Cota Exclusiva 4 (3130036) - Fralda descartável infantil - Tamanho XG, acima de 10Kg com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	800	9.600	0,8322	7.989,1200
5.	272869-9	Fralda descartável adulto tamanho P	Cota Exclusiva 5 (2728699) - Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho p com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com gel absorvente e barreira anti vazamento, pacote com 8-12 unidades.	Unidade	1140	13.680	1,3852	18.949,5360
6.	234055-0	Fralda descartável adulto tamanho M	Cota Exclusiva 6 (2340550) - Fralda descartável geriátrica adulto - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas a, para uso adulto ou geriátrico, descartável e de formato anatômico, no tamanho médio, e suas condições devem estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação., embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde pacote com 8 unidades	Unidade	2500	30.000	1,5692	47.076,0000
7.	199057-8	Fralda descartável adulto tamanho XG	Cota Exclusiva 7 (1990578) - Fralda descartável geriátrica adulto - cobertura interna falso tecido, película de anti umidade, polpa e flocos absorventes, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas, formato anatômico, adesivos termoplásticos, tamanho XG	Unidade	900	10.800	1,9375	20.925,00



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

8.	149343-4	Fralda descartável adulto tamanho G	Cota Reservada 1 (1493434) - Fralda descartável - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades, no tamanho grande, a partir de 70kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do MS.	Unidade	1.050	12.600	1,8125	22.837,5000
9.	149343-4	Fralda descartável adulto tamanho G	Cota Principal 1 (1493434) - Fralda descartável - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades, no tamanho grande, a partir de 70kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do MS.	Unidade	3.150	37.800	1,8125	68.512,5000
Valor Estimado Total								R\$ 201.634,6560

3.2. Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais **MÁXIMOS**, admitidos pela Administração para os itens da presente contratação são os constantes no quadro constante no item 3.1, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos estimados neste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio



FONTES DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – FEAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1.1. ITENS de 1 a 7- EXCLUSIVOS PARA ME / EPP / MEI – correspondente a 100% (CEM POR CENTO) das quantidades previstas no Termo de Referência, destinado à participação exclusiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, visando o atendimento da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014;

5.1.2. ITEM 8 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - correspondente a 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) das quantidades previstas no Termo de Referência, destinado à participação exclusiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, visando o atendimento da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014;

5.1.3. ITEM 9 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA – correspondente a 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) das quantidades previstas no Termo de Referência, destinado à participação de quaisquer interessados, inclusive os que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital.

5.4. O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.6. Para o(s) Lote(s) da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual, que pretende utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.



5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.9. Não poderão participar deste Pregão:

5.9.1. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo com servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

5.9.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o órgão licitante/Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9.4. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.9.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9.7. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.9.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.9.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.9.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO CONSÓRCIO.

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital;

6.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ afirma que foi observada a ausência de complexidade do objeto e considerando as diversas empresas no mercado que podem participar do certame, promovendo uma real disputa pelo objeto, entende não ser oportuno e conveniente, para o processo em tela, a participação de consórcio no presente certame, devendo ser mantida a regra assentada na normatização vigente, no que tange à vedação de consórcios no âmbito do presente processo licitatório, ou seja, opta-se pela não participação de empresas consorciadas.

7. A REFERÊNCIA DE TEMPO.



7.1. Todas as referências de tempo previstas neste edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12h e de 13h às 17h.

7.2.1. Serão considerados como dias não úteis, os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

7.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

7.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e de 13h às 17h.

7.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

7.3. O prazo para entregar da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao 16.2.

7.4. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo;

7.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar, previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.

8.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

8.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

8.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br**, através do link **“Cadastre-se no sistema”**.

8.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

8.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;



8.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

8.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

8.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

8.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

9. DA PROPOSTA.

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, com **04 (quatro) casas decimais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do edital, quando então se encerrar automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada com base no **Termo de Referência - Anexo I** e respectivos anexos, assim como no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste edital.

9.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM do objeto licitado.

9.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, materiais e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

9.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



9.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

9.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.6.2. As propostas devem estar assinadas por sócios devidamente autorizados para realizar o ato, ou pessoas com poderes para isso, mediante Procuração Pública registrada em cartório e apresentação dos seus respectivos documentos de Identificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

10.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

10.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

12.2. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

12.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.



12.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.6. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.12. O lance ofertado pelo licitante é vinculativo, não sendo possível a sua desistência, salvo de alegar erro material e tal justificativa for acolhida pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

12.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0(zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

12.18. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, e ocorrendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 13, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

12.19. Para fins do disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual



– MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.20. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

12.21. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste edital no item referente à proposta e aos documentos de habilitação.

12.22. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

12.23. Examinada a proposta classificada em primeiro, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

12.24. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste edital para habilitação.

12.24.1. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste edital.

12.24.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.25. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das licitantes subsequentes.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.



12.31. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário do prosseguimento do certame.

12.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.33. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13. DA DILIGÊNCIA.

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/medicamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO.

15.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



16.1. Antes da declaração do vencedor de cada item/lotado do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas no item 5 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br> e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

16.1.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, EM FORMATO "PDF", CONFORME ITEM 18**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no **PRAZO MÁXIMO de 01 (UM) DIA ÚTIL**, contada a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais no prazo descrito no item 18.1.

16.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

16.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 16.1.1. será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.2. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08 as 14 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

16.2.1. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

16.2.2. *"Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, a contenção do COVID-19, os quais deverão serem supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizados, nos termos da Portaria SAD nº. 705 de 25 de março de 2020".*

16.2.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

17.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)** deste Edital, nos termos e prazos previstos neste edital.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2.1. O Pregoeiro encaminhará à Área Demandante para emissão de parecer por técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SDSCJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



17.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.2.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

17.2.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

17.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

17.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

17.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

17.5. Se a mesma empresa vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

17.6. Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da conta de menor preço, desclassificando a empresa da cota de maior preço, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa no percentual de 01% (um por cento) a 05% (cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva.

17.7. Em caso de reincidência da recusa da empresa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal será a empresa desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.8. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá se adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.1. Para fins de habilitação neste processo, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada no endereço da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Av. Cruz Cabugá, nº. 665 – Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000**, indicado no edital, no **prazo de 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro.**



18.2. “Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, a contenção do COVID-19, os quais deverão serem supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizados, nos termos da Portaria SAD nº. 705 de 25 de março de 2020”.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos de habilitação, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

18.3. Habilitação Jurídica:

18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme Instrução Normativa em vigência, emitida pelo Ministério da Fazenda, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

18.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Com cópia dos documentos (RG e CPF).

18.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Declaração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

18.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do edital.

18.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

18.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

18.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

18.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

18.5. Qualificação técnica:



A qualificação técnica é exigida em conformidade com o disposto no artigo 30 § 4º da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

18.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os medicamentos de mesma natureza ou similares do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso; em conformidade com as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

a) Para efeito do item 18.5.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.6. Qualificação econômico-financeira.

18.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede do licitante, ou de seu domicílio, OU, no caso de empresa em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

18.6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

18.6.2.1. A certidão descrita no subitem 18.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 18.6.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

18.6.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

18.6.4. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93.

18.6.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

18.6.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

18.6.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

18.6.8. A licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação a proposta original.

18.6.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio do SDSCJ, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6.10. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

18.6.11. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

18.6.12. As **microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

18.6.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



18.6.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.6.15. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 18.4.1 a 18.4.5, 18.6.1 e 18.6.2 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

18.6.16. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

18.6.17. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no subitem 18.6.13.

18.6.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.6.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.6.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido eletronicamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

19.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

19.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



19.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

19.7. O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br) até 01(um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03(três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao pregoeiro.

20.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10(dez) minutos após a declaração de vencedor**.

20.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

20.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

20.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



21.2. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, para apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preços.

22. DO CONTRATO

22.1. DA FORMALIZAÇÃO

22.1.1. A Licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

22.1.1.2. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

22.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

22.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

22.1.4. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

22.2. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

22.2.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor e do Fiscal designado formalmente na Ata de Registro de Preço em anexo, parte integrante deste Edital e replicado no Instrumento Contratual, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;

22.2.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

22.2.3. A supervisão dos trabalhos por parte SDSCJ, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

22.2.4. Ao fiscal do contrato caberá:

22.2.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância da regularidade e adequação dos serviços;

22.2.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas.

22.2.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



22.2.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

22.2.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.

22.2.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

22.2.4.7. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato.

22.2.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

22.2.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

22.2.5. Cabe ao Gestor do Contrato:

22.2.5.1. Solicitar à Gerência Geral Assuntos Jurídicos (GGAJU) a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

22.2.5.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

22.2.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

22.2.5.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

22.2.5.5. Propor a aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

22.2.5.6. Providenciar o envio das notas fiscais atestadas ao setor responsável por efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

22.2.5.7. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

22.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

22.3.1. Obedecer às especificações do objeto;

22.3.2. Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado no local indicado no item 7.2 do presente Termo de Referência.

22.3.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

22.3.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo. Em caso de não poder substituir o produto sem defeito, restituir o valor pago pela SDSCJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

22.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



22.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

22.3.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

22.3.8. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

22.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

22.4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

22.4.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

22.4.4. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

22.4.5. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

22.4.6. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

22.5. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

22.5.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 (doze) meses.

22.5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

22.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

22.6.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



22.7. DO PAGAMENTO

22.7.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR e mantiver o referido cadastro atualizado;

22.7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

22.7.3. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor da SDSCJ;

22.7.4. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

22.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida no item 22.7.3. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

I = (TX/100)/365 sendo:

TX = Taxa correspondente ao Índice utilizado para reajuste do contrato

22.7.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22.8. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL.

22.8.1. Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

22.8.2. Os reajustes a que a contratada fazer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.8.3. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

22.8.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

22.9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

22.9.1. O fornecimento será executado de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contidas no Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30 % (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 23.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3.** Falhar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 23.1.4.** Não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo estabelecido;
- 23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6.** Não manter a proposta;
- 23.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 23.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.9.** Fizer declaração falsa.

23.2. O retardamento da execução previsto no subitem 23.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA: (excluída a anterior) rever toda numeração a seguir:

23.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato, após 07(sete) dias, contados da data constante no empenho;

23.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido na Ata de Registro de Preço/Contrato por 03(três) dias seguidos ou por 10(dez) dias intercalados.

23.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da Ata/Contrato, de que ata o subitem 23.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 23.6.

23.4. A falha na execução da Ata/Contrato prevista no subitem 23.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 23.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

23.5. O comportamento previsto no subitem 23.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



23.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
02	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
03	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
04	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
05	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
06	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar fornecimento/serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de fornecimento/serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause: dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos, medicamentos ou medicamentos previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

23.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.8. A sanção da multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no item 23.1 desta cláusula;

23.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

23.10. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

23.11. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração de eventuais créditos da CONTRATADA para com a SDSCJ;

23.12. Não havendo crédito que comporte a pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

23.13. O recolhimento da(s) multas(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no E-fisco, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata/Contrato e das demais cominações legais.

23.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

23.16. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.



23.17. As sanções poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

23.17.1. Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

23.18. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 3 (três) anos contados da data da abertura do novo PAAP.

23.18.1. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em 1/4.

23.19. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento contratual competente.

23.20. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23.21. As penalidades relativas à formalização e execução contratual constarão da minuta do contrato anexa ao presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.6. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

24.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



24.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

24.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

24.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Anexo VI – Dados Cadastrais.

24.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

24.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SDSCJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25. DA AMOSTRA

25.1. O Licitante vencedor, na fase de habilitação, deverá apresentar a amostra do objeto da licitação para que seja emitido um parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, caso o anuente considere necessário. Serão desclassificadas as amostras que apresentarem um produto fora das especificações técnicas do Termo.

25.2. As amostras deverão ser representativas dos produtos que estão sendo licitados. Caso necessário à comissão julgadora se reserva o direito de reter as amostras para uma análise mais apurada, ou mesmo para contra prova no ato da entrega.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 08 de julho de 2020.

José Antonio Filgueira Galvão
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1300000063.001785/2020-15

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020 – SDSCJ / SEASS / GEPAC
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIL E ADULTO, PARA OS SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO EXECUTADOS PELA SDSCJ.

1 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional atua na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto a população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltas para as áreas da assistência social, do idoso, de combate as drogas, do sistema socioeducativo, da articulação social da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.

No que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mantém 10 (dez) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, totalizando, em média, 242 (duzentos e quarenta e dois), sendo 142 (cento e quarenta e dois) crianças e adolescentes, 100(cem) adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (04), Jaboatão dos Guararapes (05) e em Garanhuns (01) e estão distribuídos em duas modalidades: 04 (quatro) Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo, para crianças e adolescentes e 06 (seis) Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade residência inclusiva, para jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência.

É imperioso que o acolhimento institucional realizado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015, deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa, alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

Todavia, para que seja garantida a continuidade dos serviços e em adequação as legislações vigentes, nesse cenário, se faz necessário, um novo processo licitatório, visando a aquisição de fraldas descartáveis para uso das crianças, adolescentes e adultos acolhidos no serviço institucional da SDSCJ, priorizando o atendimento adequado e efetivo deste público que está sob a proteção e tutela do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.



2 – OBJETO

Aquisição de fraldas descartáveis visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para um período de 12 meses.

3 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A quantidade a ser registrada para cada item é o resultado do somatório dos consumos apresentados, acrescida de 20% (vinte por cento), da demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DAS FRALDAS DESCARTÁVEIS

4.1. As fraldas descartáveis serão de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

Nº	Código do e-fisco	Descrição	Complemento	Unidade	Total Mensal	Total Anual	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Total
1.	3046370	Fralda descartável infantil tamanho P	Cota Exclusiva 1 – (3046370) Fralda descartável infantil - Para bebê tamanho P, com barreira lateral protetora, elástico anatômico, com super absorção, antialérgico e atóxico, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, formato anatômico, procedência nacional, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, 2 anos de validade no mínimo e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	180	2.160	0,5108	1.103,3280	
2.	3046362	Fralda descartável infantil tamanho M	Cota Exclusiva 2 – (3046362) Fralda descartável infantil - Tamanho M, de 05 a 10 kg, com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, com super absorção, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote,	Unidade	510	6.120	0,5846	3.577,7520	



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

			embalagem com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro no Ministério da Saúde					
4	3046451	Fralda descartável infantil tamanho G	Cota Exclusiva 3 (3046451)- Fralda descartável infantil - Tamanho G, com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em embalagem plástica, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade e procedência. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	900	10.800	0,9874	10.663,9200
a)	3133036	Fralda descartável infantil tamanho XG	Cota Exclusiva 4 (3133036)- Fralda descartável infantil - Tamanho XG, acima de 10Kg com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	800	9.600	0,8322	7.989,1200
5.	2728699	Fralda descartável adulto tamanho P	Cota Exclusiva 5 (2728699)- Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho p com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com gel absorvente e barreira anti vazamento, pacote com 8-12 unidades	Unidade	1140	13.680	1,3852	18.949,5360
6.	234055-0	Fralda descartável adulto tamanho M	Cota Exclusiva 6 (2340550)- Fralda descartável geriátrica adulto - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos	Unidade	2500	30.000	1,5692	47.076,0000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

			termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas a, para uso adulto ou geriátrico, descartável e de formato anatômico, no tamanho médio, e suas condições devem estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação., embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde pacote com 8 unidades					
7.	199057-8	Fralda descartável adulto tamanho XG	Cota Exclusiva 7 (1990578)- Fralda descartável geriátrica adulto - cobertura interna falso tecido, película de anti umidade, polpa e flocos absorventes, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas, formato anatômico, adesivos termoplásticos, tamanho XG	Unidade	900	10.800	1,9375	20.925,0000
8.	149343-4	Fralda descartável adulto tamanho G	Cota Reservada 1 (1493434)- Fralda descartável - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades, no tamanho grande, a partir de 70kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do MS.	Unidade	1.050	12.600	1,8125	22.837,5000
9.	149343-4	Fralda descartável adulto tamanho G	Cota Principal 1 (1493434)- Fralda descartável - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e	Unidade	3.150	37.800	1,8125	68.512,5000



			geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades, no tamanho grande, a partir de 70kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do MS.					
Valor Total da Cotação Anual							R\$ 201.634,6560	

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. No valor dos produtos solicitados neste Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), bem como todas as despesas de frete, carga, descarga e/ou embalagem, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

5.2. As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto o fornecedor deverá atender a ambas;

5.3. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a CONTRATANTE poderá autorizar a substituição do produto por outro a ser proposto, quando da apresentação da justificativa, por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária, apenas uma entrega;

5.4. A Contratada deverá ter um representante na Região Metropolitana do Recife (RMR), para facilitar contato e entrega dos produtos;

5.5. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro do limite dos 25% previsto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

5.6. Os produtos que não estiverem nas condições de qualidade ou se apresentarem em desacordo com o exigido no presente termo de referência, serão devolvidos pela SDSCJ e deverão ser substituídos pelo Contratante as suas expensas, no prazo máximo de 48 horas. No caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

6 - DA AMOSTRA

6.1. O Licitante vencedor, na fase de habilitação, deverá apresentar a amostra do objeto da licitação para que seja emitido um parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, caso o anuente considere necessário. Serão desclassificadas as amostras que apresentarem um produto fora das especificações técnicas deste Termo.

6.2. As amostras deverão ser representativas dos produtos que estão sendo licitados. Caso necessário à comissão julgadora se reserva o direito de reter as amostras para uma análise mais apurada, ou mesmo para contra prova no ato da entrega.

7 - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO



7.1. A 1ª entrega será feita no prazo máximo em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

7.2 As fraldas deverão ser entregues no SETOR DE FARMÁCIA da Secretaria de Desenvolvimento Social de Criança e juventude, situada à Rua Gervásio Pires nº 399 – Boa Vista / PE Cep: 50.050-070(ao lado da passarela do Shopping Boa vista).

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra “a” do artigo 73 da Lei 8.666/93, será de imediato para efeito de verificação de conformidade do material com a especificação do termo de referência;

8.2. O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e consequente aceitação através de termo circunstanciado do responsável pelo contrato.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;

9.2. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada ITEM que o licitante estiver participando, exigindo-se o somatório quando da participação de vários ITENS.

9.3. Para efeito do item anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

9.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1. Obedecer às especificações do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado no local indicado no item 7.2 do presente Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;



10.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo. Em caso de não puder substituir o produto sem defeito, restituir o valor pago pela SDSCJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.8. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.4. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

11.5. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.6. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

12 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A modalidade da licitação será pregão;

12.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme art. 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.



14 – ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1. O valor estimado para o fornecimento do objeto deste certame é o de R\$ 201.634,6560 (duzentos e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e seis mil quinhentos e sessenta décimos de milésimo) conforme mapas orçamentários com preços unitários e totais em anexo.

14.2. Na pesquisa realizada, todos os proponentes tiveram acesso às informações e características necessárias à contratação. A pesquisa foi realizada no mês de janeiro do corrente ano.

15 - DA FONTE DE RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTES DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – FEAS

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto especificado no Empenho de Compras e/ou Nota fiscal, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

16.2. O empenhamento somente será elaborado e, conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o fornecedor vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

16.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

16.4. No preço registrado (unitário e total) do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem (PREÇO CIF), carga e descarga;

16.5 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida no item 16.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte formula:



EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365) sendo TX = percentual da taxa anual = 6%.

Assim

I=(6/100)/365*I=0,0001644,

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17 – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC.

17.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Coordenação Administrativa desta GEPAC que deverá informar ao Gestor do Contrato sobre qualquer irregularidade ou descumprimento do instrumento de contrato.

17.3. Ao fiscal do contrato caberá:

17.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância da regularidade e adequação dos serviços;

17.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas.

17.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

17.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.

17.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

17.3.7. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato.

17.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;



17.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

17.4. Cabe ao Gestor do Contrato:

17.4.1. Solicitar à Gerência de Assuntos Jurídicos (GGAJU) a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

17.4.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

17.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

17.4.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

17.4.5. Propor à Gerência de Apoio Jurídico aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

17.4.6. Providenciar o envio das notas fiscais atestadas ao setor responsável por efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

17.4.7. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

18 - DO PRAZO CONTRATUAL

18.1 O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

18.2 O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 Apresentar documentação falsa;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Falhar na execução do contrato;

19.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

19.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6 Não mantiver a proposta;

19.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;



19.1.8 Cometer fraude fiscal;

19.1.9 Fizer declaração falsa;

19.2 Para condutas descritas nos sub itens 19.1.1, 18.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7; 19.1.8 e 19.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

19.3 O retardamento da execução previsto no sub item 19.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA;

19.4 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

19.5 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

19.6 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o sub item 19.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do sub item 19.7;

19.7 A falha na execução do contrato prevista no sub item 19.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 19.9 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.8 O comportamento previsto no sub item 18.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993;



19.9 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

19.10 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 19.1 desta cláusula.

19.11 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

19.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.13 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.14 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;



19.15 Caso a faculdade prevista no item 19.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.16 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 19.12 e 19.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.17 Decorrido o prazo previsto no item 19.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.18 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.19 A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 27 de julho de 2020

VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS

Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC / SEASS

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Secretário Executivo de Assistência Social - SEASS



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Código do e-fisco	Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade Total Mensal	Quantidade total anual	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Valor Estimado Total								R\$

LOCAL, DATA: ____ / ____ / ____

Licitante



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
XXXXXX EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO
DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX, PROCESSO Nº
XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 8.666 DE 21/06/1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES:

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ**, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. **SILENO SOUSA GUEDES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2.887.178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, que por delegação de competência nomeou o Sr. **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supracitado Ato, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei nº 10.520 de 2002, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa

_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº

_____, estabelecida na

_____, nº _____, representada neste ato pelo Sr.

(qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX** - **PROCESSO Nº**

XXXXXX, devidamente homologado pela autoridade superior, em __/__/__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto deste contrato consiste na Aquisição de fraldas descartáveis visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO**



ELETRÔNICO Nº XXXXX - PROCESSO Nº XXXXXXXX e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. - O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

3.2. - O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO, DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. - O quantitativo, preço e especificações do objeto deste contrato será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Código do e-fisco	Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade Total Mensal	Quantidade total anual	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	304637-0	Fralda descartável infantil tamanho P	Cota Exclusiva 1 - (3046370) Fralda descartável infantil - Para bebê tamanho P, com barreira lateral protetora, elástico anatômico, com super absorção, antialérgico e atóxico, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, formato anatômico, procedência nacional, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, 2 anos de validade no mínimo e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	180	2.160	XXXX	XXXX
2.	304636-2	Fralda descartável infantil tamanho M	Cota Exclusiva 2 - (3046362) - Fralda descartável infantil - Tamanho M, de 05 a 10 kg, com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, com super absorção, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura	Unidade	510	6.120	XXXX	XXXXX



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

			externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, embalagem com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro no Ministério da Saúde.					
3.	304645-1	Fralda descartável infantil tamanho G	Cota Exclusiva 3 (3046451) - Fralda descartável infantil - Tamanho G, com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em embalagem plástica, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade e procedência. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	900	10.800	XXXX	XXXXXXXX
4.	313303-6	Fralda descartável infantil tamanho XG	Cota Exclusiva 4 (3133036) - Fralda descartável infantil - Tamanho XG, acima de 10Kg com barreiras laterais anti vazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro no Ministério da Saúde	Unidade	800	9.600	XXXX	XXXXXX



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

5.	272869-9	Fralda descartável adulto tamanho P	Cota Exclusiva 5 (2728699) - Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho p com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com gel absorvente e barreira anti vazamento, pacote com 8-12 unidades.	Unidade	1140	13.680	XXXX	XXXXXX
6.	234055-0	Fralda descartável adulto tamanho M	Cota Exclusiva 6 (2340550) - Fralda descartável geriátrica adulto - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas a, para uso adulto ou geriátrico, descartável e de formato anatômico, no tamanho médio, e suas condições devem estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação., embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde pacote com 8 unidades	Unidade	2500	30.000	XXX	XXXXX
7.	199057-8	Fralda descartável adulto tamanho XG	Cota Exclusiva 7 (1990578) - Fralda descartável geriátrica adulto - cobertura interna falso tecido, película de anti umidade, polpa e flocos absorventes, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas, formato anatômico, adesivos termoplásticos, tamanho XG	Unidade	900	10.800	XXXX	XXXX



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

8.	149343-4	Fralda descartável adulto tamanho G	Cota Reservada 1 (1493434) - Fralda descartável - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades, no tamanho grande, a partir de 70kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do MS.	Unidade	1.050	12.600	XXXX	XXXX
9.	149343-4	Fralda descartável adulto tamanho G	Cota Principal 1 (1493434) -Fralda descartável - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades, no tamanho grande, a partir de 70kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e	Unidade	3.150	37.800	XXX	XXXX



4.2. - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$
XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.4. - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro do limite dos 25% previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 6.1.** - Obedecer às especificações do objeto;
- 6.2.** - Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado no local indicado no Termo de Referência.
- 6.3.** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 6.4.** - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência. Em caso de não puder substituir o **produto** sem defeito, restituir o valor pago pela SDSCJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 6.5.** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6.** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 6.7.** - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 6.8.** - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 6.9.** - Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.10.** - Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a CONTRATANTE. Se a CONTRATADA for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a CONTRATANTE;
- 6.11.** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto desta licitação;
- 6.12.** - Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;- O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos no Termo de Referência;
- 6.13.** - O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e, à CONTRATADA que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 6.14.** - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.15.** - Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 6.16.** - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega provisória;
- 6.17.** - Indicar funcionário apto para contato com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato, ou seja, nomear funcionário, via ofício, na Região Metropolitana do



Recife para manter contato com a CONTRATANTE caso haja assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.18. - Manter endereço, número telefônico e *e-mail* atualizados de escritório, assim como comprovar legalidade dos mesmos ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE;

6.19. - Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

7.2. - Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;

7.3. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, acompanhando, fiscalizando e verificando a conformidade das entregas;

7.4. - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

7.5. - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.6. - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto;

7.7. - Comunicar por escrito, via ofício à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e/ou o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.8. - Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

7.9. - Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações, marcas e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

7.10. - À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial. **SUBAÇÃO:** 1266 - Manutenção das atividades dos serviços de

acolhimento institucional **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90 - Custeio

FONTES DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – FEAS

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



- 9.1.** O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra "a" do artigo 73 da Lei 8.666/93, será de imediato para efeito de verificação de conformidade do material com a especificação do termo de referência;
- 9.2.** O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e consequente aceitação através de termo circunstanciado do responsável pelo contrato.
- 9.3.** - A 1ª entrega será feita no prazo máximo em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho e previamente agendada com a contratante.
- 9.4.** - As fraldas deverão ser entregues no SETOR DE FARMÁCIA da Secretaria de Desenvolvimento Social de Criança e juventude, situada à Rua Gervásio Pires nº 399 – Boa Vista / PE CEP: 50050-070 (ao lado da passarela do Shopping Boa vista).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 10.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6.** Não manter a proposta;
- 10.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 10.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9.** Fizer declaração falsa;

10.2. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7; 10.1.8 e 10.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.3. O retardamento da execução previsto no subitem 10.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA;

10.4. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

10.5. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.6. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.7;

10.7. A falha na execução do contrato prevista no subitem 10.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 10.9 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1



GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.8. O comportamento previsto no subitem 10.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

10.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo	5	Por ocorrência



	justificado.		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

10.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 10.1 desta cláusula.

10.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

10.13. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

10.14. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

10.15. Caso a faculdade prevista no item 10.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

10.16. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.12 e 10.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

10.17. Decorrido o prazo previsto no item 10.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



10.18. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

10.19. A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC.

11.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Coordenação Administrativa desta GEPAC que deverá informar ao Gestor do Contrato sobre qualquer irregularidade ou descumprimento do instrumento de contrato

11.3 Ao Fiscal do contrato caberá:

- 11.3.1.** Responsabilizar-se pela vigilância da regularidade e adequação dos serviços;
- 11.3.2.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas.
- 11.3.3.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 11.3.4.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.3.5.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.
- 11.3.6.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.3.7.** Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato.
- 11.3.8.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.3.9.** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.4. Ao Gestor do contrato caberá:

- 11.4.1.** Solicitar à Gerência de Assuntos Jurídicos (GGAJU) a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 11.4.2.** Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 11.4.3.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.4.4.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 11.4.5.** Propor à Gerência de Apoio Jurídico aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 11.4.6.** Providenciar o envio das notas fiscais atestadas ao setor responsável por efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das



exigências contratuais e legais;

11.4.7. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12.1. - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - PROCESSO Nº XXXXXXXX**, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - A presente contratação se dará através do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ
Comissão Especial de Licitação – CEL
PREGOEIRO: **José Antonio Filgueira Galvão**
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxxxxx

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

***em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO VI

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO) (papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Obs.: Cópia autenticada dos documentos (R.G. e C.P.F.)